

nea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo-Geral de Angola abra um crédito especial de 13 000 000\$ destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1460.º, n.º 6) «II Plano de Fomento (Lei n.º 2094, de 25 de Novembro de 1958) — Comunicações e transportes — Aeroportos e material aeronáutico», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 17 de Junho de 1961. — Pelo Ministro do Ultramar, *Manuel Rafael Amaro da Costa*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *A. da Costa*.

#### Portaria n.º 18 541

Do estudo minucioso feito sobre as necessidades efectivas para suportar as despesas decorrentes da ampliação do Porto Novo, a satisfazer pela dotação consignada a «Comunicações e transportes — Porto Grande de S. Vicente e Porto Novo» no programa de execução do ano corrente do II Plano de Fomento da província de Cabo Verde, concluiu-se que se torna indispensável e urgente reforçar a respectiva dotação.

Por isso, e tendo em vista a autorização dada pelo Conselho Económico:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, que o Governo de Cabo Verde reforce com a quantia de 1 300 000\$ a verba do capítulo 12.º, artigo 247.º, III), n.º 2), alínea a) «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1961 (Lei n.º 2094, de 25 de Novembro de 1958) — Comunicações e transportes — Portos — Porto Grande de S. Vicente e Porto Novo», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, por transferência de igual importância a sair da verba do artigo 247.º, III), n.º 2), alínea b) «Comunicações e transportes — Portos — Outros portos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 17 de Junho de 1961. — Pelo Ministro do Ultramar, *Manuel Rafael Amaro da Costa*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *A. da Costa*.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

### Decreto-Lei n.º 43 736

O Decreto n.º 17 867, de 10 de Janeiro de 1930, ao fixar um regime tarifário excepcionalmente favorável para os ocupantes dos terrenos situados na chamada 3.ª secção do porto de Lisboa, teve em consideração as condições muito particulares em que muitos deles ali se haviam estabelecido.

Feitas pela Administração-Geral do Porto de Lisboa as obras de regularização da margem, à custa das quais se conquistaram ao Tejo grandes terraplenos, e incorporados nestes os aterros e pontes-cais devidos à iniciativa particular, os seus utentes deixaram de suportar os correspondentes encargos de manutenção e conservação e passaram, além disso, a dispor de instalações portuárias mais adequadas.

Como, por outro lado, o benefício de um regime tarifário pouco mais do que simbólico lhes assegurou, durante tão longo período, a amortização dos investimentos feitos com essas obras marítimas, nada justifica se mantenha um regime de utilização anormal, que desde sempre se anunciou como transitório.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Fica revogado, a partir de 1 de Janeiro de 1962, o Decreto n.º 17 867, de 10 de Janeiro de 1930, tornando-se extensivo à ocupação dos terrenos nele referidos o regime geral aplicável na área de jurisdição da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Junho de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varcla — António Manuel Pinto Barbosa — Mário José Pereira da Silva — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — Adriano José Alves Moreira — Manuel Lopes de Almeida — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.